

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:	FMS-PA Nº 22/2026
PROCESSO:	FMS-PA Nº 220/2026
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO e seus anexos.	
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES?	NÃO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia 31/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
REGIME JURÍDICO:	O presente edital será regido de acordo com as normas da lei federal 14.133/21.
ORÇAMENTO:	SIGILOSO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnccompras.com)
INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 00h00min do dia 17/07/2026.
FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 23h59min do dia 30/07/2026.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 00,01.
FORMA DE JULGAMENTO:	EXCLUSIVO ME/EPP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 022/2026

PROCESSO FMS-PA Nº 220/2026

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.824/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, neste ato representado por sua atual gestora, a senhora KELMA DE SOUSA FRANÇA, brasileira, servidora pública, por meio do departamento de licitações, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, telefone (63) 99280-7345, e-mail cplpedroafonso@gmail.com, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 009, de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente diversos, destinados a suprir as demandas da Secretaria de Saúde de Pedro Afonso/TO e seus anexos, durante o ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Os critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos, será o menor lance ofertado, dentro do valor de referência levantado pelo município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.2.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.2.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.** A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.7.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.8.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário, valor total do item e marca/fabricante se for o caso;
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.17.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.17.6.2.** Empresas brasileiras;
- 6.17.6.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a análise dos documentos de habilitação:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que se ache atualizado.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. A habilitação será verificada através dos documentos enviado pelos licitantes por meio do sistema e/ou através do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 15 (quinze) minutos.

11.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município de Pedro Afonso/TO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 12.1.7 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 12.1.7 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do sistema de licitações eletrônicas BNC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço site oficial do município de Pedro Afonso/TO <https://pedroafonso.to.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I** - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III** – Modelo proposta de preços;
- 14.11.4. ANEXO IV** – Modelo declarações unificadas.

Pedro Afonso/TO, aos 16 de julho de 2026.

Kelma de Souza França
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação para Aquisição de Bens e Contratos e Serviços
(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso – TO

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Necessidade de contratar empresa para o fornecimento de materiais de expediente destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO e seus anexos. Conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 262.863,16 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cola para E.V. A (pequena) 90 g cx com 12 unidades.	15	UN	R\$ 23,28	R\$ 349,20
2	capa para encadernação A4 transparente pct com 100und	100	pct	R\$ 34,23	R\$ 3.423,00
3	aspiral para encadernação A4 20mm com 100 und	100	pct	R\$ 60,34	R\$ 6.034,00
4	Borracha branca nº 40, 40x1.	40	UN	R\$ 26,14	R\$ 1.045,60
5	Adesivo etiqueta colorida - Fechamento Convites/ Envelopes – cartela c/ 100 unid	10	UN	R\$ 5,79	R\$ 57,90
6	Agenda anual – aprox. 150 a 200 fls , capa dura, medidas aprox. de 200x275mm, em espiral.	50	UN	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
7	Alfinete aço niquelado, 29 mm, c/ cabeça, cx. 50 g	25	cx	R\$ 5,36	R\$ 134,00
8	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA: AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO E PRETO, CX C/ 10 UNID. DE CADA COR	50	cx	R\$ 13,76	R\$ 688,00
9	ALMOFADA TINTADA P/ CARIMBO Nº 3, 6,7X11 CM	40	72	R\$ 9,09	R\$ 363,60
10	APONTADOR DE LÁPIS: PLÁSTICO, RETANGULAR, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, CX C/ 24 UNIDADES.	20	cx	R\$ 43,67	R\$ 873,40
11	BALÃO – CORES SORTIDAS, 50X1 Nº 07	600	pc	R\$ 16,91	R\$ 10.146,00
12	BALÃO – ESTAMPAS VARIADAS, 25X1 Nº 09	600	pc	R\$ 17,39	R\$ 10.434,00
13	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO)	300	un	R\$ 2,35	R\$ 705,00
14	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO)	400	un	R\$ 2,39	R\$ 956,00
15	BATERIA CR 2032 CARTELA 5 UNIDADES PILHA 3V CALCULADORA BIOS	100	Unid.	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
16	Bloco de recado auto adesivo 15mmx45mm com 25 fls, pact. com 05 blocos.	200	UN	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
17	Bloco de recados auto adesivos 38mm x 51mm, 4 blocos com 50 folhas , cores sortidas.	100	UN	R\$ 10,34	R\$ 1.034,00

18	Bloco de recados auto adesivos 51mmx38mm cores sortidas c/100fls	100	UN	R\$ 10,69	R\$ 1.069,00
19	Bloco de recados auto adesivos 76mmx102 mm cores variadas	80	PCT.	R\$ 11,87	R\$ 949,60
20	Bloco de recados auto adesivos 76x76 mm , c/7 cores 400fls	60	PCT.	R\$ 13,04	R\$ 782,40
21	Borracha de apagar tipo ponteira cor branca pct. c/ 100 unidades	15	UN	R\$ 11,58	R\$ 173,70
22	Caderno capa dura 48 folhas, com pauta.	150	UN	R\$ 6,32	R\$ 948,00
23	caderno 1 materia capa dura espiral 96 folhas com pauta 117mmx240mm	100	und	R\$ 10,07	R\$ 1.007,00
24	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FLS.	30	UN	R\$ 12,32	R\$ 369,60
25	CALCULADORA DE MESA COM BATERIA OU A BASE DE ENERGIA SOLAR 12 DÍGITOS	60	UN	R\$ 19,22	R\$ 1.153,20
26	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, COR AZUL, 50X1	60	CX	R\$ 28,35	R\$ 1.701,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, COR PRETA, 50X1	30	CX	R\$ 40,08	R\$ 1.202,40
28	Caneta marca texto-fluorescente, à base de água, cores variadas CX C/ 12 unidades	50	UN	R\$ 51,05	R\$ 2.552,50
29	Canetas hidrográficas c/ 12 cores, 12x1	50	UN	R\$ 16,70	R\$ 835,00
30	CARTOLINA COMUM 140/150 G. 50CMX66CM, CORES VARIADAS	100	un	R\$ 1,69	R\$ 169,00
31	Cavelete tela chart porta bloco 1,80m madeira, quadro branco, cor marrom claro	10	Unid	R\$ 98,01	R\$ 980,10
32	CLIPES NIQUELADOS, N° 2/0, CX C/ 500G	50	cx	R\$ 17,43	R\$ 871,50
33	CLIPES NIQUELADOS, N° 3/0, CX C/ 500 G	100	cx	R\$ 14,35	R\$ 1.435,00
34	Clipes niquelados, n° 4/0, cx c/ 500 g	80	UN	R\$ 11,72	R\$ 937,60
35	Clipes niquelados, n° 5/0, cx c/ 500 g	80	UN	R\$ 12,74	R\$ 1.019,20
36	CLIPES NIQUELADOS, N° 6/0, CX C/ 500 G	60	UN	R\$ 23,84	R\$ 1.430,40
37	Clipes niquelados, n° 8/0, cx c/ 500 g	40	UN	R\$ 21,54	R\$ 861,60
38	Cola branca 90 g cx com 12 unidades.	30	UN	R\$ 25,13	R\$ 753,90
39	COLA BRANCA 1 L	10	UN	R\$ 25,65	R\$ 256,50
40	Cola de isopor (média) 500 g	20	UN	R\$ 3,77	R\$ 75,40
41	Cola glitter, 25 g com 6 cores	10	UN	R\$ 17,44	R\$ 174,40
42	CORRETIVO, MODELO CANETA, EMBALAGEM COM 7 ML.	50	un	R\$ 10,64	R\$ 532,00
43	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, 18 ML.	50	un	R\$ 5,17	R\$ 258,50
44	ENVELOPE COLORIDO (CORES VARIADAS) 6,5X4,7 CM	100	un	R\$ 1,05	R\$ 105,00
45	ENVELOPE COLORIDO (CORES VARIADAS 10CMX15CM	100	un	R\$ 0,79	R\$ 79,00
46	Envelope colorido (cores variadas 24cmx16cm)	100	Unid.	R\$ 0,43	R\$ 43,00
47	elastico liguinhas	30	pct	R\$ 11,16	R\$ 334,80
48	ENVELOPE SACO- FORMATO A4 80G/M ² (AMARELO)	2500	un	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00
49	ENVELOPE SACO- FORMATO A4 80G/M ² (BRANCO)	2000	un	R\$ 0,47	R\$ 940,00
50	ENCADERNADORA PARA ESPIRAL - MANUAL OFÍCIO	2	UN	R\$ 728,33	R\$ 1.456,66
51	ESTILETE LARGO PRETO, C/ LARGURA DA LÂMINA 18,20 MM	40	un	R\$ 2,13	R\$ 85,20
52	extrator de grampo tipo piranha	100	Unid.	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00
53	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIM 150X 15 MM. BOA QUALIDADE.	60	un	R\$ 5,31	R\$ 318,60
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50MM	150	un	R\$ 2,77	R\$ 415,50

55	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, 45X45 MM	300	un	R\$ 3,27	R\$ 981,00
56	Fita de cetim larga – cores variadas 07 mm com 10 metros	25	UN	R\$ 15,91	R\$ 397,75
57	Fita de cetim larga – cores variadas 15 mm com 10 metros	25	UN	R\$ 9,07	R\$ 226,75
58	Fita de cetim larga – cores variadas 38 mm com 10 metros	25	UN	R\$ 13,07	R\$ 326,75
59	Fita de cetim larga – cores variadas 50 mm com 10 metros	25	UN	R\$ 16,71	R\$ 417,75
60	FITA DE CETIM LARGA - CORES VARIADAS 10 MM COM 10 METROS	25	RL	R\$ 26,39	R\$ 659,75
61	FITA CREPE ADESIVA 48MM X 50M	30	un	R\$ 12,11	R\$ 363,30
62	FITA DUPLA FACE 19MMX10M	30	un	R\$ 11,47	R\$ 344,10
63	FITA DUPLA FACE 50MMX50M	40	un	R\$ 24,91	R\$ 996,40
64	fichario para fichas tamanho 5x8 (indice incluso) com tampa	15	UN	R\$ 100,42	R\$ 1.506,30
65	Folha De E.V.A atalhado 40x48cm – cores variadas	100	UN	R\$ 3,38	R\$ 338,00
66	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER 40X60CM – CORES VARIADAS	350	un	R\$ 8,55	R\$ 2.992,50
67	Folha E.V.A. – cores variadas - 60cmx40cm	1500	UN	R\$ 2,82	R\$ 4.230,00
68	FOLHA E.V.A. ESTAMPADOS – CORES VARIADAS 60X40CM	100	un	R\$ 6,30	R\$ 630,00
69	Giz cera grande 12x1, com peso líquido de 48 g.	50	UN	R\$ 7,32	R\$ 366,00
70	Grampeador pequeno cap. De 20 fls.	50	UN	R\$ 11,47	R\$ 573,50
71	GRAMPEADOR GRANDE CAP. 100 FLS (23/8)	10	UN	R\$ 51,66	R\$ 516,60
72	GRAMPEADOR MÉDIO CAP 25 FLS.	50	UN	R\$ 21,87	R\$ 1.093,50
73	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8 C/ 5.000 UNIDADES	60	CX	R\$ 16,47	R\$ 988,20
74	Grampo p/ grampeador 26/6 – cx c/ 5.000 unidades	30	UN	R\$ 8,52	R\$ 255,60
75	GRAMPO PLASTICO TRILHO PCT COM 50 UNIDADES	60	PC	R\$ 11,87	R\$ 712,20
76	Lápis de cor grande – cx c/ 12 unidades	50	UN	R\$ 15,30	R\$ 765,00
77	LÁPIS (PRETO) , N° 2B CX C/ 144 UNIDADES	20	cx	R\$ 34,67	R\$ 693,40
78	LIVRO DE PONTO PARA 1 ASSINATURA 160 FOLHAS	100	UN	R\$ 17,48	R\$ 1.748,00
79	Livro ata 100 folhas	10	UN	R\$ 16,87	R\$ 168,70
80	LIVRO ATA 50 FOLHAS	10	UN	R\$ 12,33	R\$ 123,30
81	Lousa quadro de aviso em feltro, medidas: 120 cm x 90 cm moldura em alumínio.	20	Unid.	R\$ 99,70	R\$ 1.994,00
82	Massa de modelar 180 g, 12x1	50	UN	R\$ 9,23	R\$ 461,50
83	Mini pompons coloridos de 15mm, confeccionado em fibra sintética, colorido, c/ 100 unidades.	20	KIT	R\$ 7,60	R\$ 152,00
84	Mini prendedor pregador de madeira 2,5 cm colorido com 100 unidades	10	UN	R\$ 16,50	R\$ 165,00
85	NOTAS ADESIVAS 43MM X 12 MM C/ 5 BLOCOS DE 20 FLS CADA - MARCADOR DE PÁGINAS.	60	UN	R\$ 15,46	R\$ 927,60
86	PAPEL CARBONO (DUPLA-FACE) C/100 FOLHAS	20	PC	R\$ 55,97	R\$ 1.119,40
87	MOLHA DEDO PASTA COM 12 G	100	Unid.	R\$ 1,96	R\$ 196,00
88	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, COM TRÊS REPARTIÇÕES, CAIXA INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS. TAMANHO OFÍCIO.	30	UN	R\$ 44,03	R\$ 1.320,90
89	Palitos de picolé pct. c/ 100 unidades	20	UN	R\$ 5,30	R\$ 106,00
90	PAPEL ALMAÇO 20,8X30,0CM C/ PAUTA, 400 FOLHAS	20	PC	R\$ 38,71	R\$ 774,20
91	PAPEL CARBONO (UMA FACE) C/100 FOLHAS	20	Pct	R\$ 42,27	R\$ 845,40

92	PAPEL CAMURÇA 40X60 – CORES VARIADAS	250	FL	R\$ 1,65	R\$ 412,50
93	Papel cartão – 48cmx66cm cores variadas	500	UN	R\$ 1,14	R\$ 570,00
94	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE - CORES VARIADAS	500	FL	R\$ 1,45	R\$ 725,00
95	PAPEL CELOFANE 70X85 CM – CORES VARIADAS	200	FL	R\$ 1,61	R\$ 322,00
96	PAPEL COLOR SET – CORES VARIADAS – 66 CM X 46,5 CM.	300	FL	R\$ 1,39	R\$ 417,00
97	PAPEL COLOR SET ESTAMPADOS – ESTAMPADAS VARIADAS – 66 CM X 46,5 CM.	100	FL	R\$ 1,85	R\$ 185,00
98	PAPEL CREPOM SIMPLES 48CMX2,5 M – CORES VARIADAS	200	RL	R\$ 1,81	R\$ 362,00
99	Papel flip chart - blocos/pac. com 50 folhas, Medida 64 x 88cm.	25	Pct.	R\$ 58,10	R\$ 1.452,50
100	Papel fotográfico A4 Paper 150g/m ² , branco-brilhante. Secagem instantânea. Tamanho A4 210x297mm. Densidade de 130 gramas. Contendo 20 folhas.	80	UN	R\$ 51,47	R\$ 4.117,60
101	Papel Fotográfico Auto Adesivo Brilhante para impressões Fotográficas de alta resolução e à prova d'água. Secagem instantânea. Tamanho A4 210x297mm. Densidade de 130 gramas. Contendo 50 folhas.	70	UN	R\$ 20,24	R\$ 1.416,80
102	PAPEL KRAFT PURO 60CM 80G	10	RL	R\$ 75,33	R\$ 753,30
103	Papel laminado 45x59cm (cores variadas)	100	UN	R\$ 1,02	R\$ 102,00
104	Papel manteiga, 40cm x 60cm, várias cores, unidade	60	UN	R\$ 2,60	R\$ 156,00
105	Papel seda - 48x60cm, 18g/m (cores variadas)	150	UN	R\$ 0,72	R\$ 108,00
106	PAPEL SULFITE A4 – ULTRA BRANCO (CAIXA: 10 PACOTES C/ 500 FOLHAS)	280	CX	R\$ 219,95	R\$ 61.586,00
107	PAPEL SULFITE A4 210X297MM, 75G – CORES VARIADAS PCT C/ 100 FOLHAS	30	pc	R\$ 15,76	R\$ 472,80
108	PAPEL TRABALHADO – VG/CASCA DE OVO/LINHO, TAMANHO A4, 210X297MM, CORES VARIADAS, PCT C/ 100 FOLHAS	60	PC	R\$ 26,25	R\$ 1.575,00
109	Papel contact estampado micra 80 25mm x 45 cm	10	UN	R\$ 36,70	R\$ 367,00
110	Papel contact transparente micra 80 25 mm x 45 cm	10	UN	R\$ 60,53	R\$ 605,30
111	pasta sanfonada 31 divisoes	30	und	R\$ 23,32	R\$ 699,60
112	PEN DRIVE 64GB	40	UND	R\$ 45,83	R\$ 1.833,20
113	PASTA GRAMPO TRILHO MEDINDO 33.5X23X1.5CM- CORES VARIADAS	200	UND	R\$ 2,33	R\$ 466,00
114	PASTA ABA ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, MEDIDA APROX .34 CM X 23 CM, CORES VARIADAS	150	UN	R\$ 1,48	R\$ 222,00
115	PASTA ABA ELÁSTICO, MEDIDA: 20MM – CORES VARIADAS	200	UN	R\$ 2,50	R\$ 500,00
116	PASTA ABA ELÁSTICO, MEDIDA: 40MM – CORES VARIADAS	200	UN	R\$ 3,59	R\$ 718,00
117	PASTA ARQUIVO MORTO: EM PLÁSTICO, DUPLEX, DESMONTÁVEL, MEDINDO 300X250X135MM, CORES VARIADAS	100	UN	R\$ 5,63	R\$ 563,00
118	PASTA A-Z A4 COM VISOR LOMBO ESTREITO – CORES DIVERSAS	200	UN	R\$ 24,02	R\$ 4.804,00
119	PASTA A-Z A4 COM VISOR LOMBO LARGO - CORES DIVERSAS	600	UN	R\$ 16,96	R\$ 10.176,00
120	PASTA CATÁLOGO DE 100 FOLHAS	50	UN	R\$ 18,11	R\$ 905,50
121	PASTA PLÁSTICA C/ CANALETA	150	UN	R\$ 4,83	R\$ 724,50
122	PASTA PLASTICA EM L	1000	UN	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
123	Pasta suspensa marmorizada, c/ grampo trilho em metal	500	UN	R\$ 6,36	R\$ 3.180,00
124	Percevejo coloridos 9,5 mm, cx com 100 unidades	20	UN	R\$ 9,33	R\$ 186,60

125	Percevejo latonado cx com 100 unidades	30	UN	R\$ 7,27	R\$ 218,10
126	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO: 2 FUROS, EM FERRO FUNDIDO, 20 FOLHAS	30	UN	R\$ 36,89	R\$ 1.106,70
127	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO: 2 FUROS, EM FERRO FUNDIDO, 40 FOLHAS	15	UN	R\$ 26,46	R\$ 396,90
128	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO: 2 FUROS, EM FERRO FUNDIDO, 60 FOLHAS	5	UN	R\$ 71,04	R\$ 355,20
129	Pincel atômico recarregável, ponta diagonal cx. c/ 12 unidades, cores sortidas	15	Cx	R\$ 4,70	R\$ 70,50
130	Pistola p/ cola quente fina	20	UN	R\$ 26,03	R\$ 520,60
131	Pistola p/ cola quente grossa	30	UN	R\$ 31,98	R\$ 959,40
132	Placa de isopor – 20mm de espessura 100x50cm	50	UN	R\$ 7,96	R\$ 398,00
133	Placa de isopor c/ espessura de 10 mm	40	UN	R\$ 4,06	R\$ 162,40
134	Placa de isopor c/ espessura de 15 mm	40	UN	R\$ 5,68	R\$ 227,20
135	Placa de isopor c/ espessura de 30 mm	50	UN	R\$ 9,96	R\$ 498,00
136	Porta canetas clips/canetas e papel, material acrílico, com medidas aproximada: Altura: 10cm, Largura: 24cm, Comprimento: 7,5cm.Cores: Cristal, fumê e grafite.	30	UN	R\$ 23,76	R\$ 712,80
137	PRANCHETA ACRÍLICA TAM APROXIMADO A4	60	UN	R\$ 11,50	R\$ 690,00
138	Recarga de pincel atômico cores variadas cx com 12 unid.	10	UN	R\$ 43,68	R\$ 436,80
139	RÉGUA PLÁSTICA 30CM DE 0,03MM, TRANSPARENTE DE ESCALA NUMERÁVEL	200	UN	R\$ 1,18	R\$ 236,00
140	Rolo de barbante (grande 300 mts cada)	15	Unid.	R\$ 36,97	R\$ 554,55
141	Sacolas papel kraft liso ecológico tamanho P, Altura 28cm, Largura 18cm, Sanfona 10,5cm	500	Unid.	R\$ 1,03	R\$ 515,00
142	Sacolas papel kraft liso ecológico - Tamanho M, Altura 32cm, Largura 24cm, Sanfona 14,5cm	500	Unid.	R\$ 1,76	R\$ 880,00
143	Sacolas papel kraft liso ecológico - Tamanho G, Altura 29cm, Largura 30cm, Sanfona 19cm	300	Unid.	R\$ 2,30	R\$ 690,00
144	TECIDO CETIM LISO - CORES DIVERSAS rolo 60m	100	RL	R\$ 336,97	R\$ 33.697,00
145	Tecido TNT, 1,40m largura X 50 metros de comprimentos – com estampas variadas	20	Rolos	R\$ 75,81	R\$ 1.516,20
146	Tecido TNT, 1,40m largura X 50 metros de comprimentos - cores variadas	80	Rolos	R\$ 64,33	R\$ 5.146,40
147	Tecido Feltro ,2,5m largura, 100% poliéster - cores variadas	100	UN	R\$ 13,11	R\$ 1.311,00
148	TESOURA 20 CM DE COMP. (8) P/ USO GERAL C/ CABO POLIPROPILENO PRETO C/ LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL	60	UN	R\$ 9,36	R\$ 561,60
149	Tinta guache 12x1, 15 ml, cores variadas.	30	UN	R\$ 7,04	R\$ 211,20
150	TINTA P/ CARIMBO: SEM ÓLEO, 42ML (AZUL, PRETO)	15	UN	R\$ 6,60	R\$ 99,00
151	TONER BROTHER TN- B021, DR- B021	100	UNID.	R\$ 97,10	R\$ 9.710,00
152	Velcro Fecho Cont Adesivo Redondo 2,+B139:B1635 Mm, pct com 100 unidades.	10	pct.	R\$ 39,11	R\$ 391,10
VALOR TOTAL:				R\$ 262.863,16	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO, juntamente com suas unidades vinculadas e anexos (Unidades Básicas de Saúde, setores administrativos, Vigilância em Saúde, entre outros), enfrenta a necessidade de garantir o **fornecimento contínuo de materiais de expediente**, indispensáveis para a manutenção das atividades administrativas e operacionais no âmbito da saúde pública. A eventual insuficiência desses insumos pode comprometer diretamente a eficiência dos serviços prestados à população, uma vez que impacta rotinas essenciais como registros de atendimentos, organização de prontuários, elaboração de relatórios, controle de demandas e tramitação de documentos.

Os materiais de expediente, que incluem itens como papel, canetas, pastas, formulários, toners e demais suprimentos correlatos, são fundamentais para assegurar a adequada organização e o fluxo de informações nas unidades de saúde, garantindo suporte às atividades assistenciais e administrativas. A ausência desses recursos compromete a qualidade e a agilidade dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), refletindo negativamente na eficiência da gestão e na satisfação da população.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento desses materiais mostra-se necessária para atender à demanda contínua da Secretaria Municipal de Saúde e seus anexos, garantindo que as atividades administrativas e operacionais ocorram sem interrupções, em conformidade com o interesse público. Trata-se de medida estratégica, uma vez que a efetividade dos serviços de saúde depende diretamente da disponibilidade de insumos básicos que sustentam sua organização e funcionamento.

Adicionalmente, a formalização do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegura a regularidade do abastecimento, promove a transparência na aplicação dos recursos públicos e reforça os princípios da eficiência e da boa governança, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação se impõe como **necessária, relevante e contínua**, visando garantir condições adequadas para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO e a qualidade no atendimento aos munícipes.

3.2. Maiores detalhes acerca da fundamentação da presente contratação encontram-se devidamente pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente Termo de Referência como documento complementar, nos termos da legislação vigente.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Secretaria Municipal de Saúde optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 (CINCO) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Pedro Afonso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- Gestor do Contrato**
- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso

Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso

Atividade: Manutenção das Atividades Administrativas do FMS

Classificação: 05.01.10.122.0117.2.066

Elemento: 3.3.90.30

Ficha: 00475

Fonte: 1.500.1002.000000

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso

Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso

Atividade: Manutenção de Ações do Piso da Atenção Primária

Classificação: 05.01.10.122.0117.2.071

Elemento: 3.3.90.30

Ficha: 00503

Fonte: 1.500.1002.000000/ 1.600.0000.00000

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. O prazo de validade;
 - 20.2.2. A data da emissão;
 - 20.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. O valor a pagar; e
 - 20.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10.
- 20.11.
- 20.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pedro Afonso/TO, aos 16 de julho de 2026.

Kelma de Souza França
Secretária Municipal de Saúde

APÊNDICE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**Unidade Requisitante**

Secretária Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO

**Alinhamento com o Planejamento Anual**

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

**Equipe de Planejamento**

Marciana da Silva Oliveira

**Problema Resumido**

Risco de descontinuidade e prejuízo à eficiência das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO e suas unidades vinculadas, em razão da insuficiência ou ausência de materiais de expediente essenciais, comprometendo o registro, organização e fluxo de informações, bem como a qualidade e a agilidade no atendimento à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO, juntamente com suas unidades vinculadas e anexos (Unidades Básicas de Saúde, setores administrativos, Vigilância em Saúde, entre outros), necessita garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais de expediente indispensáveis ao desenvolvimento regular de suas atividades administrativas e operacionais.

Tais materiais são utilizados diariamente em rotinas essenciais, como registro de atendimentos, organização de prontuários, elaboração de relatórios, controle de estoque, tramitação de documentos, comunicação interna e demais procedimentos necessários ao funcionamento das unidades de saúde. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a organização dos serviços, podendo ocasionar

atrasos, falhas no fluxo de informações e prejuízos à qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalta-se que a demanda por materiais de expediente possui caráter contínuo e previsível, sendo imprescindível a adoção de solução que assegure o abastecimento regular, evitando descontinuidade dos serviços e garantindo suporte adequado às equipes técnicas e administrativas.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento desses materiais, em quantitativos compatíveis com a demanda das unidades, de modo a assegurar a eficiência administrativa, a organização dos processos internos e a continuidade dos serviços públicos de saúde no âmbito municipal.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender a requisitos mínimos que assegurem a qualidade, a continuidade do fornecimento e a adequada execução contratual, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Os materiais de expediente a serem fornecidos deverão possuir padrão de qualidade compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, sendo novos, sem uso, em perfeitas condições, e em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência. Quando aplicável, deverão atender às normas da ABNT e demais regulamentações pertinentes.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigências legais, garantindo aptidão para o fornecimento contínuo dos materiais durante toda a vigência contratual.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, com prazos de entrega previamente estabelecidos, de modo a evitar desabastecimento das unidades. Os itens deverão ser entregues em local indicado pela Administração, com logística adequada e sem custos adicionais.

Deverá ser assegurada a substituição imediata de materiais que apresentem defeitos, inconformidades ou divergência com as especificações, sem ônus para a Administração.

A contratada deverá manter regularidade durante toda a execução contratual, incluindo condições de habilitação, qualidade dos produtos e cumprimento dos prazos, sujeitando-se à fiscalização e acompanhamento por servidor designado, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a contratação deverá observar critérios de economicidade, eficiência e vantajosidade, podendo, quando viável, ser adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando o caráter contínuo e a variação da demanda, evitando-se aquisições fragmentadas e garantindo melhor gestão dos recursos públicos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado atual, existem diversas soluções aptas a atender à necessidade de fornecimento de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, sendo possível identificar, de forma geral, as seguintes alternativas:

A primeira solução consiste na aquisição direta de materiais por meio de contratações pontuais (dispensa de licitação), conforme a demanda imediata. Embora viável em situações emergenciais, essa alternativa não se mostra adequada para demandas contínuas e previsíveis, pois pode ocasionar fracionamento de despesa, descontinuidade no abastecimento e prejuízo à economicidade.

A segunda solução refere-se à realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para aquisição dos materiais com entrega única (fornecimento integral). Essa opção garante competitividade e possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, porém pode gerar dificuldades logísticas relacionadas ao armazenamento, controle de estoque e risco de perda de materiais, além de não se adequar plenamente à variação do consumo ao longo do tempo.

A terceira solução, mais adequada ao caso, consiste na realização de pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade da Secretaria. Essa alternativa proporciona maior flexibilidade, evita desabastecimento, reduz riscos de desperdício, melhora a gestão de estoque e assegura maior economicidade, uma vez que as aquisições são realizadas sob demanda.

Além disso, verifica-se no mercado ampla concorrência de fornecedores especializados no fornecimento de materiais de expediente, incluindo empresas locais, regionais e nacionais, o que favorece a competitividade do certame e amplia as possibilidades de obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que há soluções suficientes e viáveis no mercado para atender à necessidade apresentada, sendo recomendável a adoção de modelo que privilegie o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **pregão eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente, de forma **parcelada e sob demanda**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO e suas unidades vinculadas.

A escolha pelo SRP justifica-se em razão do caráter contínuo e previsível da demanda, aliado à necessidade de flexibilidade na gestão dos quantitativos, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque. Por

meio desse sistema, a Administração poderá realizar aquisições conforme sua real necessidade ao longo da vigência da ata, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo maior eficiência administrativa.

Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, com padrões mínimos de qualidade, sendo fornecidos por empresa(s) devidamente habilitada(s), com capacidade operacional para atendimento das demandas no prazo estipulado.

O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordens de Fornecimento, com entregas programadas conforme a necessidade das unidades de saúde, assegurando regularidade no abastecimento e suporte contínuo às atividades administrativas e operacionais.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, a qualidade dos materiais fornecidos e a observância dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, a solução escolhida se mostra a mais vantajosa para a Administração, por aliar economicidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos de saúde, atendendo plenamente ao interesse público.



QUANTITATIVOS E VALORES

O levantamento de quantitativos e valores estimados para a presente contratação foi realizado com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO e suas unidades vinculadas, considerando o consumo histórico, a demanda contínua dos serviços administrativos e operacionais e a necessidade de evitar desabastecimento.

O objeto contempla a aquisição de **152 itens de materiais de expediente**, com fornecimento parcelado, abrangendo desde itens básicos (papel A4, canetas, pastas, envelopes) até materiais de apoio administrativo e organizacional (cadernos, blocos, fitas, grampeadores, toners, entre outros), todos devidamente especificados no levantamento de mercado.

Destaca-se que os quantitativos foram definidos de forma estimativa, com base na média de consumo das unidades de saúde, podendo sofrer variações conforme a demanda ao longo da execução contratual, especialmente em razão do caráter contínuo e dinâmico das atividades da saúde pública.

O valor total estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ 262.863,16 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)**.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cola para E.V. A (pequena) 90 g cx com 12 unidades.	15	UN	R\$ 23,28	R\$ 349,20
2	capa para encadernação A4 transparente pct com 100und	100	pct	R\$ 34,23	R\$ 3.423,00
3	aspiral para encadernação A4 20mm com 100 und	100	pct	R\$ 60,34	R\$ 6.034,00
4	Borracha branca nº 40, 40x1.	40	UN	R\$ 26,14	R\$ 1.045,60

5	Adesivo etiqueta colorida - Fechamento Convites/ Envelopes – cartela c/ 100 unid	10	UN	R\$ 5,79	R\$ 57,90
6	Agenda anual – aprox. 150 a 200 fls , capa dura, medidas aprox. de 200x275mm, em espiral.	50	UN	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
7	Alfinete aço niquelado, 29 mm, c/ cabeça, cx. 50 g	25	cx	R\$ 5,36	R\$ 134,00
8	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA: AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO E PRETO, CX C/ 10 UNID. DE CADA COR	50	cx	R\$ 13,76	R\$ 688,00
9	ALMOFADA TINTADA P/ CARIMBO Nº 3, 6,7X11 CM	40	72	R\$ 9,09	R\$ 363,60
10	APONTADOR DE LÁPIS: PLÁSTICO, RETANGULAR, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, CX C/ 24 UNIDADES.	20	cx	R\$ 43,67	R\$ 873,40
11	BALÃO – CORES SORTIDAS, 50X1 Nº 07	600	pc	R\$ 16,91	R\$ 10.146,00
12	BALÃO – ESTAMPAS VARIADAS, 25X1 Nº 09	600	pc	R\$ 17,39	R\$ 10.434,00
13	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO)	300	un	R\$ 2,35	R\$ 705,00
14	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO)	400	un	R\$ 2,39	R\$ 956,00
15	BATERIA CR 2032 CARTELA 5 UNIDADES PILHA 3V CALCULADORA BIOS	100	Unid.	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
16	Bloco de recado auto adesivo 15mmx45mm com 25 fls, pact. com 05 blocos.	200	UN	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
17	Bloco de recados auto adesivos 38mm x 51mm, 4 blocos com 50 folhas , cores sortidas.	100	UN	R\$ 10,34	R\$ 1.034,00
18	Bloco de recados auto adesivos 51mmx38mm cores sortidas c/100fls	100	UN	R\$ 10,69	R\$ 1.069,00
19	Bloco de recados auto adesivos 76mmx102 mm cores variadas	80	PCT.	R\$ 11,87	R\$ 949,60
20	Bloco de recados auto adesivos 76x76 mm , c/7 cores 400fls	60	PCT.	R\$ 13,04	R\$ 782,40
21	Borracha de apagar tipo ponteira cor branca pct. c/ 100 unidades	15	UN	R\$ 11,58	R\$ 173,70
22	Caderno capa dura 48 folhas, com pauta.	150	UN	R\$ 6,32	R\$ 948,00
23	caderno 1 materia capa dura espiral 96 folhas com pauta 117mmx240mm	100	und	R\$ 10,07	R\$ 1.007,00
24	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FLS.	30	UN	R\$ 12,32	R\$ 369,60
25	CALCULADORA DE MESA COM BATERIA OU A BASE DE ENERGIA SOLAR 12 DÍGITOS	60	UN	R\$ 19,22	R\$ 1.153,20
26	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, COR AZUL, 50X1	60	CX	R\$ 28,35	R\$ 1.701,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, COR PRETA, 50X1	30	CX	R\$ 40,08	R\$ 1.202,40
28	Caneta marca texto-fluorescente, à base de água, cores variadas CX C/ 12 unidades	50	UN	R\$ 51,05	R\$ 2.552,50
29	Canetas hidrográficas c/ 12 cores, 12x1	50	UN	R\$ 16,70	R\$ 835,00
30	CARTOLINA COMUM 140/150 G. 50CMX66CM, CORES VARIADAS	100	un	R\$ 1,69	R\$ 169,00
31	Cavelete tela chart porta bloco 1,80m madeira, quadro branco, cor marrom claro	10	Unid	R\$ 98,01	R\$ 980,10
32	CLIPES NIQUELADOS, Nº 2/0, CX C/ 500G	50	cx	R\$ 17,43	R\$ 871,50
33	CLIPES NIQUELADOS, Nº 3/0, CX C/ 500 G	100	cx	R\$ 14,35	R\$ 1.435,00
34	Clipes niquelados, nº 4/0, cx c/ 500 g	80	UN	R\$ 11,72	R\$ 937,60
35	Clipes niquelados, nº 5/0, cx c/ 500 g	80	UN	R\$ 12,74	R\$ 1.019,20
36	CLIPES NIQUELADOS, Nº 6/0, CX C/ 500 G	60	UN	R\$ 23,84	R\$ 1.430,40
37	Clipes niquelados, nº 8/0, cx c/ 500 g	40	UN	R\$ 21,54	R\$ 861,60

38	Cola branca 90 g cx com 12 unidades.	30	UN	R\$ 25,13	R\$ 753,90
39	COLA BRANCA 1 L	10	UN	R\$ 25,65	R\$ 256,50
40	Cola de isopor (média) 500 g	20	UN	R\$ 3,77	R\$ 75,40
41	Cola glitter, 25 g com 6 cores	10	UN	R\$ 17,44	R\$ 174,40
42	CORRETIVO, MODELO CANETA, EMBALAGEM COM 7 ML.	50	un	R\$ 10,64	R\$ 532,00
43	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, 18 ML.	50	un	R\$ 5,17	R\$ 258,50
44	ENVELOPE COLORIDO (CORES VARIADAS) 6,5X4,7 CM	100	un	R\$ 1,05	R\$ 105,00
45	ENVELOPE COLORIDO (CORES VARIADAS 10CMX15CM	100	un	R\$ 0,79	R\$ 79,00
46	Envelope colorido (cores variadas 24cmx16cm)	100	Unid.	R\$ 0,43	R\$ 43,00
47	elastico liguinhas	30	pct	R\$ 11,16	R\$ 334,80
48	ENVELOPE SACO- FORMATO A4 80G/M ² (AMARELO)	2500	un	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00
49	ENVELOPE SACO- FORMATO A4 80G/M ² (BRANCO)	2000	un	R\$ 0,47	R\$ 940,00
50	ENCADERNADORA PARA ESPIRAL - MANUAL OFÍCIO	2	UN	R\$ 728,33	R\$ 1.456,66
51	ESTILETE LARGO PRETO, C/ LARGURA DA LÂMINA 18,20 MM	40	un	R\$ 2,13	R\$ 85,20
52	extrator de grampo tipo piranha	100	Unid.	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00
53	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIM 150X 15 MM. BOA QUALIDADE.	60	un	R\$ 5,31	R\$ 318,60
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50MM	150	un	R\$ 2,77	R\$ 415,50
55	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, 45X45 MM	300	un	R\$ 3,27	R\$ 981,00
56	Fita de cetim larga – cores variadas 07 mm com 10 metros	25	UN	R\$ 15,91	R\$ 397,75
57	Fita de cetim larga – cores variadas 15 mm com 10 metros	25	UN	R\$ 9,07	R\$ 226,75
58	Fita de cetim larga – cores variadas 38 mm com 10 metros	25	UN	R\$ 13,07	R\$ 326,75
59	Fita de cetim larga – cores variadas 50 mm com 10 metros	25	UN	R\$ 16,71	R\$ 417,75
60	FITA DE CETIM LARGA - CORES VARIADAS 10 MM COM 10 METROS	25	RL	R\$ 26,39	R\$ 659,75
61	FITA CREPE ADESIVA 48MM X 50M	30	un	R\$ 12,11	R\$ 363,30
62	FITA DUPLA FACE 19MMX10M	30	un	R\$ 11,47	R\$ 344,10
63	FITA DUPLA FACE 50MMX50M	40	un	R\$ 24,91	R\$ 996,40
64	fichario para fichas tamanho 5x8 (índice incluso) com tampa	15	UN	R\$ 100,42	R\$ 1.506,30
65	Folha De E.V.A atalhado 40x48cm – cores variadas	100	UN	R\$ 3,38	R\$ 338,00
66	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER 40X60CM – CORES VARIADAS	350	un	R\$ 8,55	R\$ 2.992,50
67	Folha E.V.A. – cores variadas - 60cmx40cm	1500	UN	R\$ 2,82	R\$ 4.230,00
68	FOLHA E.V.A. ESTAMPADOS – CORES VARIADAS 60X40CM	100	un	R\$ 6,30	R\$ 630,00
69	Giz cera grande 12x1, com peso líquido de 48 g.	50	UN	R\$ 7,32	R\$ 366,00
70	Grampeador pequeno cap. De 20 fls.	50	UN	R\$ 11,47	R\$ 573,50
71	GRAMPEADOR GRANDE CAP. 100 FLS (23/8)	10	UN	R\$ 51,66	R\$ 516,60
72	GRAMPEADOR MÉDIO CAP 25 FLS.	50	UN	R\$ 21,87	R\$ 1.093,50
73	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8 C/ 5.000 UNIDADES	60	CX	R\$ 16,47	R\$ 988,20
74	Grampo p/ grampeador 26/6 – cx c/ 5.000 unidades	30	UN	R\$ 8,52	R\$ 255,60
75	GRAMPO PLÁSTICO TRILHO PCT COM 50 UNIDADES	60	PC	R\$ 11,87	R\$ 712,20
76	Lápis de cor grande – cx c/ 12 unidades	50	UN	R\$ 15,30	R\$ 765,00
77	LÁPIS (PRETO) , N° 2B CX C/ 144 UNIDADES	20	cx	R\$ 34,67	R\$ 693,40
78	LIVRO DE PONTO PARA 1 ASSINATURA 160 FOLHAS	100	UN	R\$ 17,48	R\$ 1.748,00

79	Livro ata 100 folhas	10	UN	R\$ 16,87	R\$ 168,70
80	LIVRO ATA 50 FOLHAS	10	UN	R\$ 12,33	R\$ 123,30
81	Lousa quadro de aviso em feltro, medidas: 120 cm x 90 cm moldura em alumínio.	20	Unid.	R\$ 99,70	R\$ 1.994,00
82	Massa de modelar 180 g, 12x1	50	UN	R\$ 9,23	R\$ 461,50
83	Mini pompons coloridos de 15mm, confeccionado em fibra sintética, colorido, c/ 100 unidades.	20	KIT	R\$ 7,60	R\$ 152,00
84	Mini prendedor pregador de madeira 2,5 cm colorido com 100 unidades	10	UN	R\$ 16,50	R\$ 165,00
85	NOTAS ADESIVAS 43MM X 12 MM C/ 5 BLOCOS DE 20 FLS CADA - MARCADOR DE PÁGINAS.	60	UN	R\$ 15,46	R\$ 927,60
86	PAPEL CARBONO (DUPLA-FACE) C/100 FOLHAS	20	PC	R\$ 55,97	R\$ 1.119,40
87	MOLHA DEDO PASTA COM 12 G	100	Unid.	R\$ 1,96	R\$ 196,00
88	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO, COM TRÊS REPARTIÇÕES, CAIXA INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS. TAMANHO OFÍCIO.	30	UN	R\$ 44,03	R\$ 1.320,90
89	Palitos de picolé pct. c/ 100 unidades	20	UN	R\$ 5,30	R\$ 106,00
90	PAPEL ALMAÇO 20,8X30,0CM C/ PAUTA, 400 FOLHAS	20	PC	R\$ 38,71	R\$ 774,20
91	PAPEL CARBONO (UMA FACE) C/100 FOLHAS	20	Pct	R\$ 42,27	R\$ 845,40
92	PAPEL CAMURÇA 40X60 – CORES VARIADAS	250	FL	R\$ 1,65	R\$ 412,50
93	Papel cartão – 48cmx66cm cores variadas	500	UN	R\$ 1,14	R\$ 570,00
94	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE - CORES VARIADAS	500	FL	R\$ 1,45	R\$ 725,00
95	PAPEL CELOFANE 70X85 CM – CORES VARIADAS	200	FL	R\$ 1,61	R\$ 322,00
96	PAPEL COLOR SET – CORES VARIADAS – 66 CM X 46,5 CM.	300	FL	R\$ 1,39	R\$ 417,00
97	PAPEL COLOR SET ESTAMPADOS – ESTAMPADAS VARIADAS – 66 CM X 46,5 CM.	100	FL	R\$ 1,85	R\$ 185,00
98	PAPEL CREPOM SIMPLES 48CMX2,5 M – CORES VARIADAS	200	RL	R\$ 1,81	R\$ 362,00
99	Papel flip chart - blocos/pac. com 50 folhas, Medida 64 x 88cm.	25	Pct.	R\$ 58,10	R\$ 1.452,50
100	Papel fotográfico A4 Paper 150g/m² , branco-brilhante. Secagem instantânea. Tamanho A4 210x297mm. Densidade de 130 gramas. Contendo 20 folhas.	80	UN	R\$ 51,47	R\$ 4.117,60
101	Papel Fotográfico Auto Adesivo Brilhante para impressões Fotográficas de alta resolução e à prova d'água. Secagem instantânea. Tamanho A4 210x297mm. Densidade de 130 gramas. Contendo 50 folhas.	70	UN	R\$ 20,24	R\$ 1.416,80
102	PAPEL KRAFT PURO 60CM 80G	10	RL	R\$ 75,33	R\$ 753,30
103	Papel laminado 45x59cm (cores variadas)	100	UN	R\$ 1,02	R\$ 102,00
104	Papel manteiga, 40cm x 60cm, várias cores, unidade	60	UN	R\$ 2,60	R\$ 156,00
105	Papel seda - 48x60cm, 18g/m (cores variadas)	150	UN	R\$ 0,72	R\$ 108,00
106	PAPEL SULFITE A4 – ULTRA BRANCO (CAIXA: 10 PACOTES C/ 500 FOLHAS)	280	CX	R\$ 219,95	R\$ 61.586,00
107	PAPEL SULFITE A4 210X297MM, 75G – CORES VARIADAS PCT C/ 100 FOLHAS	30	pc	R\$ 15,76	R\$ 472,80
108	PAPEL TRABALHADO – VG/CASCA DE OVO/LINHO, TAMANHO A4, 210X297MM, CORES VARIADAS, PCT C/ 100 FOLHAS	60	PC	R\$ 26,25	R\$ 1.575,00
109	Papel contact estampado micra 80 25mm x 45 cm	10	UN	R\$ 36,70	R\$ 367,00

110	Papel contact transparente micra 80 25 mm x 45 cm	10	UN	R\$ 60,53	R\$ 605,30
111	pasta sanfonada 31 divisoes	30	und	R\$ 23,32	R\$ 699,60
112	PEN DRIVE 64GB	40	UND	R\$ 45,83	R\$ 1.833,20
113	PASTA GRAMPO TRILHO MEDINDO 33.5X23X1.5CM- CORES VARIADAS	200	UND	R\$ 2,33	R\$ 466,00
114	PASTA ABA ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, MEDIDA APROX .34 CM X 23 CM, CORES VARIADAS	150	UN	R\$ 1,48	R\$ 222,00
115	PASTA ABA ELÁSTICO, MEDIDA: 20MM – CORES VARIADAS	200	UN	R\$ 2,50	R\$ 500,00
116	PASTA ABA ELÁSTICO, MEDIDA: 40MM – CORES VARIADAS	200	UN	R\$ 3,59	R\$ 718,00
117	PASTA ARQUIVO MORTO: EM PLÁSTICO, DUPLEX, DESMONTÁVEL, MEDINDO 300X250X135MM, CORES VARIADAS	100	UN	R\$ 5,63	R\$ 563,00
118	PASTA A-Z A4 COM VISOR LOMBO ESTREITO – CORES DIVERSAS	200	UN	R\$ 24,02	R\$ 4.804,00
119	PASTA A-Z A4 COM VISOR LOMBO LARGO - CORES DIVERSAS	600	UN	R\$ 16,96	R\$ 10.176,00
120	PASTA CATÁLOGO DE 100 FOLHAS	50	UN	R\$ 18,11	R\$ 905,50
121	PASTA PLÁSTICA C/ CANALETA	150	UN	R\$ 4,83	R\$ 724,50
122	PASTA PLASTICA EM L	1000	UN	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
123	Pasta suspensa marmorizada, c/ grampo trilho em metal	500	UN	R\$ 6,36	R\$ 3.180,00
124	Percevejo coloridos 9,5 mm, cx com 100 unidades	20	UN	R\$ 9,33	R\$ 186,60
125	Percevejo latonado cx com 100 unidades	30	UN	R\$ 7,27	R\$ 218,10
126	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO: 2 FUROS, EM FERRO FUNDIDO, 20 FOLHAS	30	UN	R\$ 36,89	R\$ 1.106,70
127	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO: 2 FUROS, EM FERRO FUNDIDO, 40 FOLHAS	15	UN	R\$ 26,46	R\$ 396,90
128	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO: 2 FUROS, EM FERRO FUNDIDO, 60 FOLHAS	5	UN	R\$ 71,04	R\$ 355,20
129	Pincel atômico recarregável, ponta diagonal cx. c/ 12 unidades, cores sortidas	15	Cx	R\$ 4,70	R\$ 70,50
130	Pistola p/ cola quente fina	20	UN	R\$ 26,03	R\$ 520,60
131	Pistola p/ cola quente grossa	30	UN	R\$ 31,98	R\$ 959,40
132	Placa de isopor – 20mm de espessura 100x50cm	50	UN	R\$ 7,96	R\$ 398,00
133	Placa de isopor c/ espessura de 10 mm	40	UN	R\$ 4,06	R\$ 162,40
134	Placa de isopor c/ espessura de 15 mm	40	UN	R\$ 5,68	R\$ 227,20
135	Placa de isopor c/ espessura de 30 mm	50	UN	R\$ 9,96	R\$ 498,00
136	Porta canetas clips/canetas e papel, material acrílico, com medidas aproximada: Altura: 10cm, Largura: 24cm, Comprimento: 7,5cm.Cores: Cristal, fumê e grafite.	30	UN	R\$ 23,76	R\$ 712,80
137	PRANCHETA ACRÍLICA TAM APROXIMADO A4	60	UN	R\$ 11,50	R\$ 690,00
138	Recarga de pincel atômico cores variadas cx com 12 unid.	10	UN	R\$ 43,68	R\$ 436,80
139	RÉGUA PLÁSTICA 30CM DE 0,03MM, TRANSPARENTE DE ESCALA NUMERÁVEL	200	UN	R\$ 1,18	R\$ 236,00
140	Rolo de barbante (grande 300 mts cada)	15	Unid.	R\$ 36,97	R\$ 554,55
141	Sacolas papel kraft liso ecológico tamanho P, Altura 28cm, Largura 18cm, Sanfona 10,5cm	500	Unid.	R\$ 1,03	R\$ 515,00
142	Sacolas papel kraft liso ecológico - Tamanho M, Altura 32cm, Largura 24cm, Sanfona 14,5cm	500	Unid.	R\$ 1,76	R\$ 880,00

143	Sacolas papel kraft liso ecológico - Tamanho G, Altura 29cm, Largura 30cm, Sanfona 19cm	300	Unid.	R\$ 2,30	R\$ 690,00
144	TECIDO CETIM LISO - CORES DIVERSAS rolo 60m	100	RL	R\$ 336,97	R\$ 33.697,00
145	Tecido TNT, 1,40m largura X 50 metros de comprimentos – com estampas variadas	20	Rolos	R\$ 75,81	R\$ 1.516,20
146	Tecido TNT, 1,40m largura X 50 metros de comprimentos - cores variadas	80	Rolos	R\$ 64,33	R\$ 5.146,40
147	Tecido Feltro ,2,5m largura, 100% poliéster - cores variadas	100	UN	R\$ 13,11	R\$ 1.311,00
148	TESOURA 20 CM DE COMP. (8) P/ USO GERAL C/ CABO POLIPROPILENO PRETO C/ LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL	60	UN	R\$ 9,36	R\$ 561,60
149	Tinta guache 12x1, 15 ml, cores variadas.	30	UN	R\$ 7,04	R\$ 211,20
150	TINTA P/ CARIMBO: SEM ÓLEO, 42ML (AZUL, PRETO)	15	UN	R\$ 6,60	R\$ 99,00
151	TONER BROTHER TN- B021, DR- B021	100	UNID.	R\$ 97,10	R\$ 9.710,00
152	Velcro Fecho Cont Adesivo Redondo 2,+B139:B1635 Mm, pct com 100 unidades.	10	pct.	R\$ 39,11	R\$ 391,10
VALOR TOTAL:				R\$ 262.863,16	

Ressalta-se que os preços unitários foram obtidos mediante pesquisa de mercado, observando-se parâmetros de economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá que a Administração adquira os itens conforme a necessidade, evitando aquisição excessiva, desperdícios e garantindo melhor gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, os quantitativos e valores apresentados mostram-se adequados e compatíveis com a necessidade da Administração, assegurando a continuidade dos serviços e a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação **admite o parcelamento do objeto**, sendo este não apenas possível, mas **tecnicamente recomendável e economicamente vantajoso**, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos.

Os materiais de expediente constituem itens **divisíveis, padronizados e amplamente disponíveis no mercado**, não havendo necessidade de aquisição conjunta por razões técnicas. Dessa forma, o parcelamento em itens ou grupos permite **ampliar a competitividade do certame**, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas, em consonância com o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** viabiliza o **parcelamento na execução contratual**, uma vez que os fornecimentos ocorrerão de forma **fracionada, conforme a demanda**, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de perdas e desperdícios.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a economia de escala, tendo em vista que o volume estimado e a ampla concorrência entre fornecedores tendem a assegurar preços vantajosos à Administração.

Por outro lado, a não adoção do parcelamento poderia restringir a competitividade e dificultar a participação de fornecedores especializados em determinados itens, o que não se mostra adequado diante da diversidade do objeto.

Diante do exposto, conclui-se que o **parcelamento da contratação é medida adequada, viável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade**, contribuindo para a melhor gestão dos recursos públicos e para o atendimento do interesse público.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, pretende-se assegurar o **abastecimento contínuo e adequado de materiais de expediente** para a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO e suas unidades vinculadas, garantindo suporte eficiente às atividades administrativas e operacionais.

Busca-se, como resultado, a **continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde**, evitando interrupções decorrentes da falta de insumos básicos, bem como promovendo maior organização dos fluxos internos, registros e controles administrativos.

Almeja-se também a **melhoria da eficiência administrativa**, com redução de atrasos, retrabalhos e falhas no processamento de informações, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Do ponto de vista da gestão, pretende-se alcançar **maior economicidade e racionalização dos recursos públicos**, por meio de aquisições planejadas, fornecimento sob demanda (SRP) e controle adequado de estoques, evitando desperdícios e compras emergenciais.

Adicionalmente, busca-se garantir a **transparência e conformidade legal** do processo de contratação, em observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, bem como fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual.

Por fim, espera-se que a contratação contribua para o **fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde**, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes e refletindo positivamente na prestação dos serviços públicos à população.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a adequada execução da futura contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências por parte da Administração:

Inicialmente, deverá ser **formalizado o processo administrativo de contratação**, com a devida instrução contendo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), pesquisa de preços conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021, justificativas técnicas e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Deverá ser realizada a **consolidação da demanda** junto às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com definição clara dos quantitativos estimados, evitando inconsistências e prevenindo aquisições fragmentadas ao longo do exercício.

Será necessária a **elaboração do Termo de Referência**, contendo especificações técnicas detalhadas dos itens, critérios de aceitabilidade, prazos de entrega, condições de recebimento (provisório e definitivo) e obrigações da contratada, de modo a garantir a qualidade dos materiais fornecidos.

Deverá ser providenciada a **realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, preferencialmente com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, considerando a natureza contínua e variável da demanda.

A Administração deverá proceder à **designação formal do gestor e do fiscal do contrato**, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento da execução, controle de entregas e verificação da conformidade dos materiais.

Será necessário estruturar **rotinas internas de controle de estoque e distribuição**, com definição de responsáveis por cada unidade, de modo a assegurar o uso racional dos materiais e evitar desperdícios ou desabastecimento.

Deverá ser estabelecido um **fluxo formal para emissão de Ordens de Fornecimento**, garantindo rastreabilidade das aquisições, controle dos quantitativos utilizados e vinculação à ata de registro de preços.

Por fim, recomenda-se a **adoção de mecanismos de controle e avaliação periódica da execução contratual**, incluindo registro de ocorrências, aplicação de sanções quando cabíveis e monitoramento da vantajosidade da contratação, resguardando o interesse público e a regular aplicação dos recursos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação não depende diretamente de outras contratações para sua viabilização, sendo considerada **autônoma sob o ponto de vista operacional**, uma vez que trata do fornecimento de materiais de expediente de uso contínuo e comum às atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas.

Todavia, identifica-se a existência de **contratações correlatas**, que, embora não condicionem a execução do objeto, guardam relação com sua finalidade e podem impactar a eficiência administrativa, tais como:

- Contratações de **serviços de impressão, reprografia e digitalização**, que utilizam diretamente os materiais de expediente (papel, toners, etc.);

- Aquisição de **equipamentos de informática e periféricos**, que demandam insumos correlatos para funcionamento adequado;
- Contratações de **serviços administrativos terceirizados**, que também utilizam materiais de expediente no desempenho de suas atividades;
- Eventuais contratações de **sistemas de gestão e prontuário eletrônico**, que, embora reduzam o uso de papel a longo prazo, ainda coexistem com rotinas físicas de documentação.

Ressalta-se que tais contratações devem ser planejadas de forma integrada, sempre que possível, no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), a fim de evitar sobreposição de demandas, aquisições duplicadas ou inconsistências no planejamento.

Por fim, destaca-se que não foram identificadas **contratações interdependentes** que impeçam ou condicionem a execução do objeto, podendo a presente contratação ser realizada de forma independente, observados os princípios da eficiência, planejamento e economicidade.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por envolver o fornecimento de materiais de expediente, possui **potenciais impactos ambientais**, especialmente relacionados ao consumo de papel, utilização de plásticos, geração de resíduos sólidos e descarte de insumos como toners e embalagens.

O uso intensivo de papel pode contribuir para o aumento do consumo de recursos naturais, enquanto materiais plásticos e sintéticos, se descartados de forma inadequada, podem causar danos ao meio ambiente. Além disso, itens como cartuchos e toners exigem destinação ambientalmente adequada, em razão de sua composição.

Diante disso, a Administração deverá adotar medidas mitigadoras, tais como:

- **Preferência por materiais sustentáveis**, recicláveis ou com menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sem direcionamento indevido de marca;
- Incentivo ao uso de **papel reciclado ou com certificação ambiental**, quando possível;
- Estímulo à **redução do consumo de papel**, por meio da digitalização de processos e uso de sistemas eletrônicos;
- Exigência de que a contratada promova a **destinação ambientalmente adequada de resíduos**, especialmente de toners, cartuchos e embalagens, quando aplicável;
- Implementação de **boas práticas de uso e armazenamento**, evitando desperdícios e perdas de materiais.

Ressalta-se que tais medidas devem observar os princípios da razoabilidade e da economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não podendo restringir indevidamente a competitividade do certame.

Assim, embora a contratação envolva impactos ambientais inerentes ao objeto, estes podem ser **adequadamente mitigados por meio de práticas sustentáveis e gestão eficiente dos insumos**, alinhando-se às diretrizes de responsabilidade ambiental na Administração Pública.



CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, por meio de **pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**, mostra-se **viável, necessária e adequada** para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO e suas unidades vinculadas.

A solução escolhida atende aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público**, garantindo o abastecimento regular dos insumos indispensáveis às atividades administrativas e operacionais da saúde, sem prejuízo à qualidade do atendimento prestado à população.

Restou evidenciado que há **ampla oferta no mercado**, inexistindo restrições à competitividade, bem como que o objeto é **comum, divisível e passível de fornecimento parcelado**, o que justifica a adoção do SRP como mecanismo mais vantajoso para a Administração.

Os quantitativos e valores estimados mostram-se **compatíveis com a demanda**, tendo sido definidos com base em critérios técnicos e de consumo, observando-se as diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Ademais, foram identificados e considerados os aspectos relacionados ao **parcelamento da contratação, impactos ambientais, contratações correlatas e providências necessárias**, não havendo óbices à sua realização.

Dessa forma, **opina-se pela continuidade do processo de contratação**, com a elaboração do Termo de Referência e posterior instauração do procedimento licitatório, cabendo à autoridade competente a decisão final quanto à sua aprovação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta apresenta consistência técnica, segurança jurídica e viabilidade financeira, sendo considerada necessária e vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e proteção do patrimônio público.

Pedro Afonso/TO, aos 16 de julho de 2026.

Kelma de Souza França
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº22/2026

PROCESSO FMS-PA Nº 220/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO e seus anexos.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.824/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, neste ato representado por sua atual gestora, a senhora KELMA DE SOUSA FRANÇA, brasileira, servidora pública, com inscrição no CPF nº 001.212.641-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, telefone, e-mail, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito no CPF, tendo em vista o que consta no PROCESSO FMS-PA Nº 146/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 22/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do município de Pedro Afonso para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14.** Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.20.** Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- A.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - B.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - C.** Der causa à inexecução total do contrato;

- D. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXX

Plano Interno: XXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Pedro Afonso/TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 22/2026**

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 022/2026, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:

- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO e seus anexos.

5. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL:						

6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 22/2026**

Prezados,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, através deste, **declara que;**

1. Que atente aos requisitos de habilitação:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de idade:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. De observância dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos:

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Que não emprega servidor público:

- Não tem vínculo com os servidores público do município de Pedro Afonso bem como não tem grau de parentesco.

6. Se for o caso, que se enquadra como ME ou EPP:

- Esta empresa está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa